

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Inclui o Art. 9ºA, na Lei Municipal Nº 2.447,
de 23 de setembro de 2013.

Art. 1º Fica inserido o Art. 9ºA, na Lei Municipal Nº 2.447, de 23 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

...

Art. 9ºA O pagamento das multas de que trata o Art. 9º desta Lei, poderá ser feito da seguinte maneira:

I – com desconto de desconto de 40% (quarenta por cento) para o pagamento à vista ou em parcela única;

II – com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em até quatro parcelas;

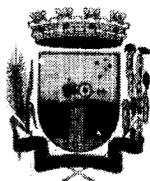
III – parcelamento em até 10 parcelas, desde que estas não sejam inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
11 DE AGOSTO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 88/2014, que inclui o Art. 9ºA, na Lei Municipal Nº 2.447, de 23 de setembro de 2013.

O encaminhamento do presente projeto visa conceder descontos para pagamentos à vista/parcela única, ou até em quatro vezes e parcelamento em até 10 parcelas, desde que estas não sejam inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada das multas previstas no Art. 9º, na Lei Municipal Nº 2.447, de 23 de setembro de 2013, e consequentemente incentivar aos contribuintes que possuem edificações irregulares a saná-las.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela por entendermos que este vem atender aos interesses da Administração Municipal e do grupo de servidores atingidos por esta medida.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal